



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL

BACHARELADO EM GASTRONOMIA

Gabriela Ferreira Rodrigues

**O RETORNO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA) E AS
PERSPECTIVAS PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL NO BRASIL PARA 2024**

RECIFE, PE

Fevereiro, 2024

GABRIELA FERREIRA RODRIGUES

**O RETORNO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA) E AS PERSPECTIVAS
PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL
PARA 2024**

Relatório de Estágio Supervisionado
Obrigatório que apresenta à
Coordenação do Curso de Bacharelado
em Gastronomia da Universidade
Federal Rural de Pernambuco, como
parte dos requisitos para obtenção do
título de Bacharel em Gastronomia.

Orientadora/Supervisora: Prof^ª. Dra. Neide Kazue Sakugawa Shinohara

RECIFE, PE
Fevereiro, 2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Sistema Integrado de Bibliotecas
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- R696 Rodrigues, Gabriela Ferreira
O retorno do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e as perspectivas para a segurança alimentar e nutricional no Brasil para 2024 / Gabriela Ferreira Rodrigues. - 2024.
29 f.
- Orientadora: Neide Kazue Sakugawa Shinohara.
Inclui referências.
- Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Bacharelado em Gastronomia, Recife, 2024.
1. Políticas Públicas. 2. Combate à fome. 3. Sociedade Civil. 4. SAN. I. Shinohara, Neide Kazue Sakugawa, orient.
II. Título

CDD 641.013

GABRIELA FERREIRA RODRIGUES

**O RETORNO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL (CONSEA) E AS PERSPECTIVAS PARA A SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL PARA 2024**

Relatório do Estágio Supervisionado Obrigatório apresentado para cumprir uma das etapas para conclusão do curso de Bacharelado em Gastronomia da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Data: 21/02/2024

Resultado:

BANCA EXAMINADORA

Prof. Neide Kazue Sakugawa Shinohara

Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof. Emmanuela Prado de Paiva Azevedo

Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof. Aline Gomes Santana

Universidade Federal Rural de Pernambuco

Recife – PE

Fevereiro/2024

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus pais, Patrícia e Ivani, e à minha irmã Thaís que durante toda a minha graduação, e minha vida, estiveram ao meu lado me apoiando a ir atrás dos meus sonhos e me manter firme e forte nas decisões que tomei;

Agradeço também aos meus amigos de longa data e às amigas que construí ao longo da minha graduação, que foram alicerces fundamentais para a construção da minha jornada como ser humano e como acadêmica.

Agradeço à cada um dos professores do curso de Gastronomia da UFRPE pelos conhecimentos passados para a minha formação profissional e para o meu crescimento pessoal;

Agradeço à minha orientadora, Neide Shinohara, pela parceria durante esses anos de graduação e pela oportunidade de entrar em contato com o campo da pesquisa, pelo qual tenho me apaixonado cada vez mais;

Por fim, agradeço à Universidade Federal Rural de Pernambuco, a minha querida ruralinda, e a todos os seus servidores pelo acolhimento e pela oportunidade de aprendizado.

RESUMO

No Brasil, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) é um importante agente para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada. Criado em 1993, o CONSEA é um órgão de assessoramento do Presidente da República composto por representantes da sociedade civil e representante do governo, que visa propor ações governamentais, medidas e diretrizes no campo da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no país. No entanto, desde sua origem, o CONSEA foi extinto duas vezes, uma em 1995, retornando em 2003, e outra em 2019, retornando em 2023. O recente retorno veio concomitante a um grave cenário de insegurança alimentar no Brasil, que reforça a necessidade emergencial do combate à fome no país. Diante do exposto, a presente pesquisa teve como objetivo analisar o primeiro ano de retorno do CONSEA. Nesse sentido, buscou-se entender, como ocorreu a criação do CONSEA, como o órgão funciona e é estruturado, quais foram as discussões e propostas trazidas pelo conselho em 2023 e quais são as perspectivas para a Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil para 2024, a partir do que foi estabelecido na 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Além disso, a fim de contextualizar o estudo, foi feito um breve histórico da Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil e no mundo. Para a construção do estudo foi utilizada a pesquisa bibliográfica qualitativa e exploratória, com base, principalmente, na plataforma do governo federal, jornais virtuais, em periódicos acadêmicos que abordam o CONSEA e o tema da Segurança Alimentar e Nutricional. A partir do estudo, conclui-se que o CONSEA voltou engajado em retirar o Brasil do Mapa da Fome da ONU até 2030, através do Programa Brasil Sem Fome. Além disso, o conselho vem buscando enfrentar essa luta a começar por seus determinantes estruturais, fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e sempre norteado pela participação da sociedade civil. Por fim, fica evidente a importância da constante luta para fortalecer progressivamente órgãos indispensáveis como o CONSEA e resistir às frequentes tentativas de aniquilar os avanços já conquistados.

Palavras-chaves: Políticas Públicas; Combate à fome; Sociedade Civil; SAN.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRAS - Associação Brasileira de Supermercados
ASA - Articulação do Semiárido Brasileiro
Ascofam - Associação Mundial de Luta contra a Fome
CadÚnico - Cadastro Único
CAISAN - Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
CMA - Cúpula Mundial da Alimentação
CNA - Comissão Nacional de Alimentação
CNAN - Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição
CNSAN - Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
COIAB - Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira
CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
Condraf - Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável
CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
CSA - Comitê de Segurança Alimentar Mundial
DHAA - Direito Humano à Alimentação Adequada
ECOSOL - Fórum Brasileiro de Economia Solidária
FAO - Food and Agriculture Organization of the United Nations
FBSAN - Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LOSAN - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
MESA - Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome
MP - Medida Provisória
MPP - Movimento de Pescadores e Pescadoras
Opsan - Observatório de Políticas de Segurança Alimentar e Nutrição
PAA - Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
PBF - Programa Bolsa Família
PCS - Programa Comunidade Solidária
PIDESC - Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PNAAB - Política Nacional de Abastecimento Alimentar

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

POF - Pesquisa de Orçamentos Familiares

PRONAF- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Rede PENSSAN - Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

RENAS - Rede Evangélica Nacional de Ação Social

SAN - Segurança Alimentar e Nutricional

SAPS - Serviço de Alimentação da Previdência Social

SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar

SSAN - Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	6
2.1 O histórico da Segurança Alimentar e Nutricional no mundo.....	6
2.2 Josué de Castro e o início da SAN no Brasil.....	8
2.3 O histórico do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.....	9
3. OBJETIVOS.....	13
3.1 Geral.....	13
3.2 Específicos.....	14
4. METODOLOGIA.....	14
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	14
5.1 Extinção do CONSEA em 2019.....	14
5.2 O retorno do CONSEA em 2023.....	16
5.3 Perspectivas lançadas a partir da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN).....	19
6. CONCLUSÕES.....	21
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	22

1. INTRODUÇÃO

A construção histórica do Brasil é marcada pela desigualdade social desde a colonização. Durante os anos da invasão portuguesa, o país foi se erguendo a partir da exploração dos povos originários e de africanos trazidos à força de seus países de origem. Com o fim da escravidão legal, pouco se fez na esfera governamental para que essas pessoas que foram escravizadas se inserissem de uma forma digna na sociedade. Essa população se encontrava marginalizada pela falta de garantia de direitos básicos como a moradia e a alimentação (Ferreira, 2023).

Nesse sentido, a fome sempre esteve presente para parte da população brasileira. No entanto, é somente com Josué de Castro, no século XX, que se começa a pensar na fome como um problema social e não como algo natural da sociedade. A partir dos estudos de Josué, o debate sobre o direito à alimentação avança no Brasil, tomando rumo para políticas públicas governamentais.

Deste modo, as causas da pobreza e da fome no Brasil não devem ser buscadas nas flutuações de curto prazo da economia, mas, ao contrário, nas desigualdades estruturais e históricas da distribuição de riquezas neste país que se encontra entre os países de maior desigualdade de renda do mundo. Assim, a superação da fome e da pobreza depende de vontade política dos governantes, mediante planos de médio e longo prazos, com a adoção de medidas que alterem as bases das relações econômicas da sociedade brasileira para alterar as condições estruturais geradoras das desigualdades e da injustiça social (Conti, 2009, p.16 e 17).

Um grande passo para a segurança alimentar e nutricional no país, foi a criação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o CONSEA, em 1993, durante o governo de Itamar Franco, que se caracterizou por ser um espaço ligado diretamente à Presidência da República, onde a sociedade civil participa ativamente. No entanto, desde sua origem, o CONSEA foi extinto duas vezes, uma em 1996, retornando em 2003, e outra em 2019, retornando em 2023.

Seu retorno em 2003, junto a ação de outros programas governamentais como o Fome Zero e o Bolsa Família, foi decisivo para a saída do Brasil do Mapa da Fome em 2014. E sua extinção em 2019 teve um enorme impacto para a população brasileira, junto ao contexto da pandemia da Covid-19, resultando em um cenário de crise sanitária e socioeconômica. O II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil, realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (PENSSAN) (2022), conduzido entre novembro de 2021 e abril de 2022, revelou que aproximadamente 33 milhões de indivíduos no país enfrentavam situações de fome,

caracterizando-se, assim, em um estado de insegurança alimentar grave. Além disso, um contingente total de 125,2 milhões de pessoas estavam vivenciando algum nível de insegurança alimentar, abrangendo categorias leve, moderada ou grave. Esse dado representa mais da metade (58,7%) da população brasileira.

Esse breve panorama da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Brasil, demonstra a importância que se tem de investir em espaços para que se possa debater a criação das políticas públicas voltadas para a garantia do Direito Humano à Alimentação. Com a troca de governo e diante do cenário de insegurança alimentar no Brasil, o CONSEA teve seu mais recente retorno a partir da Medida Provisória nº 1.154, de 2023.

O presente estudo teve como finalidade investigar o primeiro ano de retorno do CONSEA, depois de uma pausa de 4 anos nas suas atividades. Para isso, buscou-se entender, os impactos da sua extinção em 2019, como se deu a volta do CONSEA, o funcionamento e estruturação do órgão, quais foram os programas e leis instituídas em 2023 e as perspectivas para a Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil para 2024, a partir dos programas, decretos e discussões trazidos na 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Além disso, para fins de contextualização, foi feito um breve histórico da Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil e no mundo. A pesquisa bibliográfica, foi a metodologia aplicada, com caráter qualitativo e exploratório, tendo como base, principalmente, a plataforma do governo federal (conselho nacional de segurança alimentar e nutricional), jornais virtuais de relevância nacional e periódicos acadêmicos que abordam o CONSEA nas diferentes áreas de conhecimento. Esse método permite compreender e aprofundar nas nuances, subjetividades e intersectorialidade do objeto de estudo.

Tendo em vista, o papel fundamental do CONSEA para a saída do Brasil do Mapa da Fome da ONU em 2014, e sua fragilidade diante das alternâncias de governo, o presente estudo busca contribuir na permanência e fortalecimento do conselho ao reforçar, ao longo de sua construção, o seu valor e importância social. Para mais, compreende-se a importância de destacar o ponto de vista sociológico que compõem a gastronomia, trazendo além do viés de comensalidade e da prática do cozinhar.

2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 O histórico da Segurança Alimentar e Nutricional no mundo

A alimentação começa a ser pautada em níveis nacionais e internacionais a partir da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), na qual o termo “segurança alimentar” surge. Nesse contexto, a preocupação era garantir que a nação conseguisse manter seu próprio estoque alimentar, e assim manter a segurança nacional diante da vulnerabilidade instalada pela 1ª Guerra Mundial (Burity et al., 2010).

No entanto, o marco histórico do início do debate sobre o direito à alimentação só é dado após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que estabeleceu no art. 25 o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Outro importante acontecimento foi a criação da FAO - Food and Agriculture Organization of the United Nations (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura), em 1945, como um braço da ONU com foco no combate à fome e má nutrição.

Naquele contexto, o surgimento e a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) foi uma espécie de resposta à necessidade dos Estados e da humanidade em geral adotarem novas bases de relações, pautadas na promoção da justiça e da paz, para evitar outras barbáries (Conti, 2009, p.18).

Além disso, reforçando a Declaração Universal, em 1966 adotou-se o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) instituído pela Assembleia Geral da ONU, se apresentando como uma lei internacional vinculante¹, onde os Estados-partes² se comprometem a implementar ações e medidas concretas para garantir os direitos humanos, incluindo o da alimentação. O artigo 11 deste tratado explicita que:

Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e para sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados-partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento (ONU, 1966).

O desdobramento inicial como medida para garantir uma alimentação adequada à população foi a Revolução Verde, a partir de meados da segunda metade do século XX. Na época, atribuíam-se à crise mundial de alimentos a uma produção insuficiente dos mesmos. Com a Revolução Verde, os países começaram a investir em tecnologias agrícolas, como o uso de agrotóxicos, novas variedades genéticas e implementação da mecanização do campo, visando aumentar o estoque mundial de alimentos. Contrariamente ao que se esperava, o número de pessoas que passavam fome aumentou durante esse período. Começa-se então a

¹As normas jurídicas internacionais se dividem entre vinculante e não vinculante. As leis internacionais vinculantes são tratados, convenções e acordos onde os Estados-partes se comprometem legalmente a cumprir. Já a lei internacional não vinculante, como a Declaração Universal e outras resoluções e diretrizes, expressa apenas um compromisso com as propostas de um determinado acordo (Burity et al., 2010).

² Estados-partes são os países signatários de determinado Acordo.

repensar a insegurança alimentar relacionando-a “[...] a falta de garantia de acesso físico e econômico aos alimentos, em decorrência da pobreza e da falta de acesso aos recursos necessários para a aquisição de alimentos, principalmente acesso à renda e à terra/território” (Burity et al., 2010, p. 12).

Já em 1996, ocorreu em Roma a Cúpula Mundial da Alimentação (CMA) a convite da FAO visando reafirmar o compromisso dos Estados com o combate à fome no mundo, onde, através do Plano de Acção da Cimeira Mundial da Alimentação, estabeleceu-se trajetórias a serem seguidas para atingir tal objetivo. Além disso, nesse momento a Segurança Alimentar incorpora o aspecto nutricional ao seu conceito, reforçando que deve-se garantir “acesso físico e económico a alimentos seguros, nutritivos e suficientes para satisfazer as suas necessidades dietéticas e preferências alimentares, a fim de levarem uma vida activa e sã acesso” (FAO,1996).

2.2 Josué de Castro e o início da SAN no Brasil

No Brasil, quando falamos sobre estudar alimentação como uma questão de responsabilidade nacional, o pioneirismo é de Josué de Castro (1908-1973). Médico e pesquisador pernambucano, Josué é autor de obras como Geografia da Fome (1946) e Geopolítica da Fome (1951), que revelaram a fome como um fenômeno social, desconstruindo o tabu da fome como algo natural da sociedade. Ao longo da sua trajetória, Josué esteve ativo e à frente de diversas ações ligadas ao combate à fome. Inicialmente, contribuiu para a criação de um salário mínimo nacional (1938)³, pois, segundo o mesmo, a pobreza e a falta de uma renda mínima está intrinsecamente relacionada à possibilidade das famílias suprirem suas necessidades básicas e alimentares. Além disso, Josué de Castro incorporou a nutrição à discussão a partir do conceito de “fome oculta”, retratando a deficiência de micronutrientes como fatores cruciais para a fome (Silva, 2014).

A presença de Josué foi decisiva também na criação, em 1940, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), que implementou restaurantes populares aos trabalhadores da época e, em 1945, da Comissão Nacional de Alimentação (CNA), que “[...] foi responsável pela elaboração do I Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, em 1952, a partir de um diagnóstico conduzido pela própria CNA sobre os hábitos alimentares e o estado nutricional da população brasileira” (Silva, 2014, p.18).

³ Decreto-Lei nº 399 de 30 de abril de 1938.

A partir de seus feitos e suas obras, Josué ganhou destaque internacional, atuando como presidente do Conselho Executivo da FAO entre 1952 e 1956. Para mais, segundo Ferreira (2023, p.7):

O pensador brasileiro também desempenhou um papel importante na fundação da Associação Mundial de Luta contra a Fome (Ascofam), reconhecida como a primeira organização não governamental e internacional a tratar da fome e das políticas para sua resolução. Desse modo, Josué de Castro foi um ator social fundamental no reconhecimento da pauta da fome como essencial na estrutura social brasileira e internacional.

Avançando no debate sobre a alimentação, criou-se o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em 1979 e ocorreu a I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição (CNAN) em 1986. Nesse momento, pilares da definição de SAN passam a ser a garantia da alimentação em quantidade e qualidade suficiente e de forma permanente.

É importante perceber que esse entendimento articula duas dimensões bem definidas: a alimentar e a nutricional. A primeira se refere aos processos de disponibilidade (produção, comercialização e acesso ao alimento) e a segunda diz respeito mais diretamente à escolha, ao preparo e consumo alimentar e sua relação com a saúde e a utilização biológica do alimento. É importante ressaltar, no entanto, que o termo Segurança Alimentar e Nutricional somente passou a ser divulgado com mais força no Brasil após o processo preparatório para a Cúpula Mundial de Alimentação, de 1996, e com a criação do Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional (FBSAN), em 1998 (Burity et al., 2010, p.12 e 13).

A construção do conceito de SAN, ao longo dos anos, foi recebendo outras dimensões, assim como em 1986 adiciona-se o aspecto nutricional, em 2004 durante a II Conferência Nacional de SAN discutiu-se a importância da Soberania Alimentar⁴ dos povos. Compreende-se então a importância que se tem do debate sobre a SAN, seus conceitos e dimensões para que se possa manter em constante evolução, inserindo pautas urgentes e atuais e colocando-as em foco.

2.3 O histórico do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

A criação do CONSEA é resultado de um conjunto de fatores e do amadurecimento das discussões ao redor da SAN no Brasil e no Mundo. Um elemento crucial para a idealização do órgão foi a associação da sociedade civil, que já estava engajada com o debate

⁴ [...] a Soberania Alimentar é o direito de um povo e de uma nação de decidir sobre suas políticas estratégicas, bem como suas formas e condições de produzir, comercializar e consumir seus alimentos. Ela implica que o Estado, em todos os seus níveis de governo, empreenda esforços no sentido de respeitar, proteger e garantir a autonomia dos povos em toda cadeia alimentar. Igualmente requer que as políticas internas de SAN sejam planejadas e executadas de modo a garantirem a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e que cada povo tenha seu direito de preservar seus modos tradicionais de produção alimentar e seus hábitos e práticas alimentares (CONTI, 2009, p.29 e 30).

da fome, ao Estado. A partir dos anos 70, cada vez mais organizações populares foram surgindo no Brasil, demonstrando uma forma de pressionar o governo e o interesse do povo em solucionar o problema.

Elas [as organizações da sociedade civil] foram reconhecidas [pela Constituição Federal de 1988], em seus formatos organizativos (associações diversas e organizações não governamentais) como atores e agentes essenciais na implantação de muitas políticas públicas que necessitavam um formato descentralizado, particularmente no campo da saúde e da assistência social, com repercussão direta sobre a segurança alimentar e nutricional (Nascimento, 2012, p.18).

Durante a I CNAN, em 1986, é citado pela primeira vez a ideia de criação de um órgão de caráter consultivo com foco nas políticas públicas de combate à fome. Porém, o governo de Sarney, vigente na época, estava focado nos problemas macroeconômicos do país, como a inflação e o desemprego. Já em 1991, o governo Paralelo⁵ lança uma proposta de Política Nacional de Segurança Alimentar e retoma sugestão da criação do CONSEA. No entanto, o então presidente Fernando Collor teve um governo marcado pelo desmonte de diversas políticas sociais e programas de alimentação e nutrição. Em resposta a esse regresso, nesse período, houve grande mobilização social para o combate à fome no Brasil por meio de campanhas, movimentos e ações. Destaca-se aqui o Ação Cidadania, liderado por Herbert de Souza, o Betinho, como um movimento de bastante expressão no país e que teve fundamental importância para a criação do CONSEA (Nascimento, 2012).

Este movimento [Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida] de dimensão nacional surgiu no ano de 1993, alavancado pelo Movimento pela Ética na Política, na época do impeachment do Presidente Collor. Seu primeiro mérito foi dar notoriedade ao quadro dramático da existência de 32 milhões de miseráveis nos campos e nas cidades, além de colaborar fundamentalmente para a implantação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA) (Maluf; Menezes; Valente, 1996, p.4)

Em 1993, o governo de Itamar Franco diante da pressão popular, solicita ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) que analise a proposta de Política Nacional de Segurança Alimentar criada pelo Governo Paralelo. Recomendado pelo Ipea, após sua avaliação, é criado o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir do Decreto nº 807, de 24 de abril de 1993, buscando integrar as três instâncias do governo (federal, estadual e municipal) à sociedade civil, inovando na forma como o Estado atuava em relação às questões da SAN (Nascimento, 2012; Silva, 2014). Inicialmente, o CONSEA teve as seguintes ações e estrutura:

⁵ Organização liderada por Lula e criada em 1990 pela oposição do governo Collor com o objetivo de fiscalizar o governo vigente e enviar proposta ao mesmo.

Formado por oito ministros e 21 representantes da sociedade civil, subsidiou a elaboração do Plano Nacional de Combate à Fome e à Miséria e, motivado pela divulgação do Mapa da Fome – organizado pelo Ipea –, propôs a criação do Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos (Prodea). Seu fundamento era a distribuição gratuita de alimentos às populações carentes, sendo operacionalizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) com participação dos governos estaduais e municipais e da sociedade civil, representada pelas comissões municipais de alimentação (Ipea, 2008, p.234).

No seu curto período de existência, o CONSEA realizou a primeira Conferência Nacional de Segurança Alimentar, em 1994.

No ano de 1994, ocorreu a 1ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar que teve como título: "Fome, questão nacional". No relatório final do evento, consta a preocupação com a concentração de renda e de terra como determinantes da insegurança alimentar, o qual trata-se de um marco para a construção da agenda de segurança alimentar e nutricional no Brasil (Ferreira, 2023, p.12).

Com a mudança de governo em 1995, o CONSEA foi extinto em troca do Programa Comunidade Solidária (PCS), que, apesar de também ter como objetivo o combate à fome e pobreza, na prática deixou estagnado o debate sobre a SAN no Brasil (Silva, 2014).

Com o fim do governo de Fernando Henrique Cardoso se aproximando, sob a coordenação de José Graziano da Silva, o Instituto de Cidadania traz para o debate em 2001 a proposta do Programa Fome Zero. E com o início do governo Lula em 2003, há a retomada de diversos programas dedicados à alimentação e nutrição e também a recriação do CONSEA⁶ (Nascimento, 2012).

[...] o Brasil entrou no século XXI com um contingente elevado de 23 milhões de pessoas que ainda não possuíam renda para garantir uma alimentação adequada. Já no período de campanha eleitoral, o presidente Lula assumiu o compromisso com a erradicação da fome e, eleito, introduziu em cena, com todos os holofotes de prioridade de governo, o programa Fome Zero, com direito a um Ministério específico [Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA)], Grupo de Trabalho Interministerial de acompanhamento e monitoramento das ações de governamentais no âmbito do programa e a reconstituição do CONSEA (Brasil, 2010, p.39).

Dentre os programas abrangidos pelo Fome Zero, destaca-se o Programa Bolsa Família⁷ (PBF). Tal programa se apresentou como uma medida de transferência de renda do governo federal que ampliou a abrangência do público-alvo além de unificar todos os programas que tinham o mesmo objetivo.

A migração entre os beneficiários dos programas extintos para o PBF veio ocorrendo de forma progressiva desde 2004, tendo sido concluída em outubro de 2006. O PBF atendia, em dezembro de 2006, cerca de 11 milhões de famílias

⁶ Decreto 4.582 em 30 de janeiro de 2003.

⁷ Criado pela Medida Provisória n.º 132/2003, posterior Decreto de Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) (Ipea, 2008, p.215).

Outro eixo importante do Fome Zero foi o apoio à agricultura familiar, que é o maior responsável pela alimentação doméstica no país, a partir do desenvolvimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e da criação, sugerida pelo CONSEA, do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), responsável por ligar a agricultura familiar aos programas de distribuição de alimentos (Nascimento, 2012).

Já no seu segundo ano de retomada, o CONSEA realizou a II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN) que trouxe à tona a urgência da criação de um Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN) assim como da instituição da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN)⁸, reforçando como um marco jurídico o compromisso do governo com a garantia da SAN do povo brasileiro (Freitas, 2017).

Segundo artigo 1, parágrafo 2 da LOSAN “É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade” (Brasil, 2006). Tal momento representa a primeira vez que o CONSEA esteve ligado à criação e aprovação de uma lei.

Em julho de 2007, realizou-se em Fortaleza-CE, a III CNSAN, com o tema “Por um desenvolvimento sustentável com soberania e SAN”. Esse evento teve como eixos centrais a construção de uma Política Nacional de SAN e a sugestão de diretrizes para o SISAN (Burity et al., 2010). Para mais, nesse mesmo ano, de acordo com Ferreira (2023, p.15), “Foi criada ainda a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), por meio do Decreto nº6.273/07” e este integra, junto ao CONSEA, o SISAN.

Liderado pelo CONSEA, em fevereiro de 2010 ocorreu um grande marco para a SAN no país que foi a inclusão do DHAA no 6º artigo da Constituição Federal Brasileira como um direito social fundamental. Além disso, houve a regulamentação da LOSAN, através do Decreto nº 7.272/2010, e foi instituída a Política Nacional de SAN (Ferreira, 2023).

A IV CNSAN, ocorreu em novembro de 2011, com o tema "Alimentação adequada e saudável: direito de todos" e teve como foco elaborar e discutir as diretrizes para o primeiro Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional válido de 2012 a 2015.

⁸ Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

No Brasil, a priorização do combate à fome e da miséria pelo governo federal, associada a iniciativas da sociedade civil como o Projeto Relatores Nacionais da Plataforma DHESC Brasil e à forte mobilização social junto aos CONSEAs, levaram a importantes conquistas, como a aprovação da LOSAN, a introdução da alimentação como direito fundamental na Constituição Federal, a assinatura do decreto da Política Nacional de SAN e ao lançamento, em agosto de 2011, do Plano Nacional de SAN. Essas conquistas têm o potencial de concretizar as obrigações do Estado brasileiro de respeitar, promover, proteger e prover o DHAA e de instituir os mecanismos públicos de exigibilidade deste direito (Leão, 2013, p.78).

O estabelecimento do CONSEA, LOSAN e SISAN, juntamente à programas governamentais como Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o Programa Fome Zero, o Programa de Aquisição de Alimentos e o Bolsa Família foi decisivo para a saída do Brasil do Mapa da fome em 2014, sendo um marco histórico para o país e para os brasileiros (Fontolan; Souza Lima; Botti Capellari, 2021).

Em 2015 ocorreu a V CNSAN, com o lema “Comida de Verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar” trazendo para o foco o fortalecimento do SISAN. No entanto, o ano seguinte foi marcado pelo início de uma sequência de desmonte nas políticas públicas voltadas para a alimentação.

O golpe parlamentar de 2016 e o impeachment da presidente reeleita Dilma Rousseff, que levou ao poder seu vice-presidente e um dos articuladores do golpe, Michel Temer, iniciou o processo de desmonte do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. [...] O Governo Temer extinguiu, como uma de suas primeiras ações, o Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) – importante institucionalidade nas ações estruturantes de combate à insegurança alimentar, por meio do Pronaf, do PAA e da ATER – e enfraqueceu consideravelmente os objetivos do II Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado em 2017 em meio ao esvaziamento da Caisan, reduzindo drasticamente o orçamento previsto em diversos programas e políticas aí incluídos (Delgado; Zimmermann, 2022, p.15).

Como resultado do descaso governamental com a promoção da SAN do povo brasileiro, em 2018 o Brasil retornou ao Mapa da Fome, conforme os níveis de insegurança alimentar indicados pela Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) entre 2017 e 2018 (Ferreira, 2023).

Diante do exposto sobre a SAN no mundo e no Brasil e o breve histórico do CONSEA, foi possível estabelecer como se deu a construção dos pensamentos e das ações sobre a alimentação e o combate à fome.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

- Analisar o primeiro ano de retorno do CONSEA (2023) e as perspectivas lançadas pela 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para o combate à fome em 2024 no Brasil.

3.2 Específicos

- Descrever programas e leis instituídas em 2023 para o combate à fome;
- Expor como se dá a atual estrutura do CONSEA;
- Discorrer sobre o lema e os eixos temáticos da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Analisar os decretos e programas criados e assinados durante a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

4. METODOLOGIA

Para a construção do estudo, apoiou-se na pesquisa bibliográfica, baseando-se, principalmente, na plataforma do governo federal (conselho nacional de segurança alimentar e nutricional), jornais virtuais de relevância nacional e em periódicos acadêmicos que abordam o CONSEA nas diferentes áreas de conhecimento e sobre o tema da Segurança Alimentar e Nutricional.

A pesquisa bibliográfica possibilita a construção de novos conhecimentos, o aprendizado sobre uma determinada área e se apresenta como um dos principais meios de atualização e desenvolvimento intelectual de um pesquisador. A evolução dos meios de comunicação propiciou um avanço muito grande nas possibilidades de pesquisa bibliográfica. Atualmente é possível contar com a internet para acessar e-books, periódicos e revistas digitais com mais facilidade, isso interfere de forma positiva na dinâmica, na qualidade e na atualidade de uma pesquisa bibliográfica (Silva; Oliveira; Silva; 2021, p.99).

Além disso, a pesquisa escorou-se em uma abordagem qualitativa e com um objetivo exploratório. Segundo Brito, Oliveira e Silva (2021, p.4) “[...] a opção pela abordagem qualitativa é perfeitamente cabível quando a pesquisa a ser desenvolvida, requerer visão ampla do objeto que será estudado, e suas inter-relações no que diz respeito aos aspectos sociais, políticos e culturais”. Desse modo, esse método permitiu analisar o objeto sob suas nuances, suas diversas óticas e camadas intersetoriais. Por fim, o caráter exploratório possibilita compreender melhor e aprofundar em novos fenômenos, como é o caso do recente

retorno do CONSEA e da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional , que ocorreu em dezembro de 2023.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

5.1 Extinção do CONSEA em 2019

No primeiro dia de mandato do presidente Jair Bolsonaro, 1 de janeiro de 2019, foi publicada a Medida Provisória (MP) 870, que entre outras mudanças, estabelecia a extinção do CONSEA. Em maio desse mesmo ano foi criada a Comissão Especial Mista para analisar a MP 870 e, durante esse processo, a extinção ficou suspensa. A Comissão aprovou a recriação do conselho, no entanto, esta fora vetada por Bolsonaro, mantendo-o desativado durante seus quatro anos de governo (IDEC, 2019).

Além da resistência de uma parte do governo contra a extinção do conselho, houve também a mobilização da sociedade civil durante o tempo que o mesmo esteve inativo. Em 2019 houve a criação da Conferência Popular por Direitos, Democracia, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional que reunia organizações em prol do CONSEA e suas diretrizes. Também em 2019, ocorreu o “banquetaço”, onde movimentos e coletivos populares promoveram a distribuição de refeições em 40 cidades brasileiras (Brasil, 2023c).

No ano seguinte à extinção do CONSEA, foi noticiado o primeiro caso de Covid-19 no Brasil, e rapidamente o vírus SARS-CoV-2 se espalhou atingindo o patamar de pandemia. Tal cenário colocou o país em uma crise sanitária, social e econômica. Desse modo, o governo federal propôs o Auxílio Emergencial⁹ como resposta ao aumento significativo de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica (Castro, 2021). Vale ressaltar aqui que não se tratava de uma medida permanente e durou 16 meses no total.

Novas alterações quanto às políticas de SAN seguiram ocorrendo ao longo da pandemia.

Em 2021, com o intuito de desvincular os programas de combate à fome dos governos petistas, o presidente Bolsonaro extingue através da MP nº1061/2021 o Programa Bolsa Família, depois de 18 anos de funcionamento e o substitui pelo Auxílio Brasil¹⁰. A MP também extingue o PAA e o substitui pelo Alimenta Brasil, que pouco difere do PAA. Assim, percebe-se que o novo programa foi criado apenas para fins eleitorais, visando desvincular o combate à fome aos programas criados nos governos anteriores e conquistar votos (Ferreira, 2023, p.19).

⁹ Lei n.13.982, de 2 de abril de 2020.

¹⁰ Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 (Institui o Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil).

O PBF foi aprimorado durante anos, atuando através do preenchimento do CadÚnico, que continha informações como nível de escolaridade, acesso à saúde, educação e saneamento básico, a partir do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A criação do Auxílio Brasil culminou na perda de financiamento dos CRAS e seu fracasso pode ser visto com o total de 33,1 milhões de pessoas em estado de insegurança alimentar grave no país (Sordi, 2022).

Para mais, de acordo com II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil, feito pela Rede PENSSAN (2022), de novembro de 2021 e abril de 2022, revelou que mais da metade (58,7%) da população brasileira (125,2 milhões) estavam vivenciando algum nível de insegurança alimentar (leve, moderada ou grave). Tais dados demonstram o resultado da falta de investimento nas políticas públicas de SAN por parte do governo federal e do desmonte de instituições extremamente relevantes como o CONSEA e o BPF, agravados também pelo cenário de crise socioeconômica vivenciado no Brasil durante a pandemia da Covid-19.

5.2 O retorno do CONSEA em 2023

O ano de 2022 foi marcado por uma disputa bastante polarizada pela presidência da república que resultou na vitória de Luiz Inácio Lula da Silva. Em seu discurso eleitoral, Lula enfatizava a importância do combate à fome no país e afirmava que seria o compromisso número um durante seu governo (Moliterno, 2022).

No seu primeiro dia de mandato, o Presidente Lula estabeleceu a Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 convertida posteriormente na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, que definiu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, reinstalando o CONSEA. Já no dia 28 de fevereiro de 2023, ocorreu a cerimônia oficial de retorno do conselho, onde o Presidente Lula assinou o Decreto nº 11.421¹¹, que dispôs sobre as competências, a composição e o funcionamento do mesmo (Brasil, 2023a).

Atualmente, o governo brasileiro conta com diversos conselhos como parte da política nacional para a construção de um Estado com participação da sociedade civil e movimentos sociais. Nesse sentido, no Brasil há os conselhos de política públicas, que visam avaliar e propor políticas públicas, e os conselhos de direitos, que lidam com denúncias de violação dos direitos humanos (Leão, 2013).

¹¹ Altera o Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007.

Os Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos Humanos são espaços onde, de acordo com a previsão normativa, ocorre essa participação para cogestão e controle de atos e de políticas públicas. Os diferentes conselhos existentes atualmente no Brasil têm representantes de governo, em seus diferentes níveis, organizações da sociedade civil, servidores da área de atuação específica e representantes dos titulares dos serviços, ações ou programas públicos (Leão, 2013, p.78).

O CONSEA se enquadra dentro dos conceitos dos conselhos de políticas públicas, onde é composto por sessenta membros, sendo dois terços representantes da sociedade civil e um terço representantes do governo (Brasil, 2006).

§ 1º A representação governamental do CONSEA [a partir do seu retorno em 2023] será exercida pelos seguintes Ministros de Estado:

- I - da Casa Civil da Presidência da República;
- II - da Agricultura e Pecuária;
- III - da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IV - da Cultura;
- V - da Educação;
- VI - da Fazenda;
- VII - da Igualdade Racial;
- VIII - da Integração e do Desenvolvimento Regional;
- IX - da Justiça e Segurança Pública;
- X - da Saúde;
- XI - das Cidades;
- XII - das Mulheres;
- XIII - das Relações Exteriores;
- XIV - do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;
- XV - do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- XVI - do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- XVII - do Planejamento e Orçamento;
- XVIII - do Trabalho e Emprego;
- XIX - dos Direitos Humanos e da Cidadania; e
- XX - da Secretaria-Geral da Presidência da República (Brasil, 2023a, n.p).

Os ministros da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; da Pesca e Aquicultura; da Previdência Social; e dos Povos Indígenas foram membros convidados até a 6ª Conferência

Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e tornaram-se membros permanentes após a conferência.

Os representantes da sociedade civil somam 40 nomes, dentre eles membros de movimentos sociais, fóruns, associações, organizações, institutos, articulações e redes podendo citar o Movimento de Pescadores e Pescadoras (MPP), Fórum Brasileiro de Economia Solidária (ECOSOL), Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS), Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), Articulação do Semiárido Brasileiro (ASA), Instituto Alana e a Rede Evangélica Nacional de Ação Social (RENAS) (Brasil, 2023b).

Além disso, em 2023 assumiu como presidente¹² do CONSEA a nutricionista, professora e pesquisadora Elisabetta Gioconda Iole Giovanna Recine, que integra, como a única brasileira entre 15 cientistas, o Painel de Especialistas de Alto Nível do Comitê de Segurança Alimentar Mundial da Organização das Nações Unidas (CSA/ONU), coordena o Observatório de Políticas de Segurança Alimentar e Nutrição (Opsan) da Universidade de Brasília, além de possuir um forte histórico de pesquisa relacionadas a SAN (Brasil, 2023c).

Ao discursar sobre o Conselho como instrumento fundamental para a formulação de políticas públicas, Recine afirmou que não há mais como adiar a articulação das ações de alívio à emergência da fome e que é essencial aumentar o acesso à uma alimentação saudável. “Transferir renda, gerar emprego e valorizar o salário-mínimo são essenciais e urgentes. Garantir terra e território, financiamento e assistência técnica”, pontuou (Sousa, 2023, n.p).

Com a atuação de um governo engajado no combate à fome, o PBF é recriado a partir da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 e o PAA é reinstalado pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023. Além disso, logo após a cerimônia da volta do CONSEA, ocorreu a primeira plenária do conselho, onde:

Os dois primeiros temas abordados se relacionaram às medidas que estavam sendo tomadas para o enfrentamento da tragédia humanitária vivida pelo povo yanomami e à apresentação, por parte do governo, do delineamento inicial de uma estratégia ampla de superação da fome. A experiência de o país ter superado a fome em pouco mais de uma década e ter perdido esses resultados em poucos anos foi condutora da definição dos dois eixos estratégicos do Consea: a defesa de medidas emergenciais de superação da fome, articuladas a ações endereçadas às raízes das desigualdades no Brasil, e a superação da fome com comida de verdade. Tanto uma diretriz como outra tem como eixos transversais o colapso climático, a luta antirracista e contra as desigualdades de gênero e a defesa da terra e do território a quem tem direito. Essa primeira plenária se encerrou com a convocação da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que teria ocorrido em novembro de 2019 (Recine, 2023a, p.3).

¹² A presidência do CONSEA é um cargo exercido por um representante da sociedade civil apontada pelos seus membros e nomeado pelo Presidente da República.

No dia 27 de junho de 2023 ocorreu uma reunião da CAISAN com a Secretaria-Geral da Presidência da República e com o CONSEA, a fim de tratar da instalação do Programa Brasil Sem Fome¹³ que foi, posteriormente, apresentada e aprovada pelo Presidente Lula. Tal medida se trata de uma estratégia emergencial, com o objetivo de retirar o país do Mapa da Fome até 2030. Nesse sentido, o texto do programa aborda três eixos: a) acesso à renda, redução da pobreza e promoção da cidadania; b) alimentação adequada, da produção ao consumo; e c) mobilização para o combate à fome. (Brasil, 2023d; Lima, 2023).

O Plano Brasil Sem Fome organiza um conjunto de medidas já iniciadas desde os primeiros dias deste governo com ações inéditas, articulando estratégias de curto prazo, para reduzir a fome a medidas de médio e longo prazos que atingem as raízes da fome. Esta foi uma das lições aprendidas nos últimos anos: que é possível reduzir significativamente os indicadores de pobreza e fome, mas se não atingirmos os determinantes estruturais das desigualdades, os avanços se perdem fácil e rapidamente, diante de uma crise econômica, social e política (Recine, 2023b, n.p).

Até 30 outubro de 2023, também foram realizadas Conferências Estaduais e do Distrito Federal, Municipais e/ou Regionais ou Territoriais, Conferências Livres Nacionais, além de Encontros Temáticos com o objetivo de discutir o cenário da SAN em seus respectivos espaços, definir propostas a serem apresentadas durante a 6ª CNSAN baseadas no lema, nos objetivos e nos eixos da mesma, e eleger os delegados(as) para a Conferência Nacional. Aconteceram um total de 23 conferências livres aprovadas pelo CONSEA, se enquadrando como uma etapa preparatória para a 6ª CNSAN, objetivando também uma ampla participação da sociedade civil (Brasil, 2023e).

5.3 Perspectivas lançadas a partir da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN)

A 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional foi realizada do dia 11 a 14 de dezembro de 2023, em Brasília-DF, e contou com a presença de “1.742 delegados/as de todos os estados e do Distrito Federal, entre representantes da sociedade civil e dos governos” (Brasil, 2023e). Com o lema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”, a 6ª CNSAN teve como objetivo geral de:

Fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis,

¹³ Decreto nº 11.679, de 31 de agosto de 2023.

promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA, 2023, p.6).

Nesta edição da CNSAN, foram estabelecidos os seguintes eixos temáticos: a) determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional; b) sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada; e c) democracia e participação social.

O primeiro eixo aborda o enfrentamento da fome com base nos seus determinantes estruturais. Desse modo discute-se os desafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN) a fim de apresentar propostas para superação das “desigualdades, dos racismos e do patriarcado, e promova justiça socioambiental, econômica, política e cultural do âmbito local ao global” (CONSEA, 2023, p.7). O eixo seguinte estabelece formas para fortalecer e popularizar o Sisan, além de elaborar as propostas para a definição do 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, vigente de 2024 a 2027, que serão entregues para o CAISAN. Por fim, o terceiro e último eixo busca, através da participação e controle da sociedade, ampliar a democracia. Dessa forma, traz-se para o debate meios de levar o protagonismo para os sujeitos de direito, mediante às estratégias para que o mesmo possa exigir o DHAA (CONSEA, 2023). De acordo com Elisabetta Recine, atual presidente do CONSEA:

A 6ª CNSAN aponta para uma nova e decisiva etapa de concretização da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional que assegura o Direito Humano à Alimentação Adequada no país. Determinantes comuns dos grandes desafios contemporâneos, pobreza, colapso climático, fome e todas as formas de má nutrição exigem, para a sua superação, a articulação de políticas, programas e ações. Com o compromisso por parte dos poderes e o fortalecimento da participação social, o Sisan é o sistema de políticas públicas que tem a missão de cumprir este objetivo e deve ser fortalecido e consolidado para tanto (CONSEA, 2023 p.5).

Durante a conferência discutiu-se os principais programas em atividade para garantia da SAN no país, sendo eles o PAA, o Programa Cisternas, o PBF e o Programa Cozinhas Solidárias. Além disso, ao longo da 6ª CNSAN, foi lançada a Política Nacional de Abastecimento Alimentar (PNAAB)¹⁴, com foco em promover a agricultura familiar e criar estoque estratégicos vindos desse setor. O PNABB, prevê o abastecimento descentralizado, o incentivo de iniciativas populares de abastecimento e a redução do desperdício de alimentos. Com isso será elaborado o Plano Nacional de Abastecimento Alimentar que será o documento

¹⁴ Decreto nº 11.820, de 12 de dezembro de 2023.

para a consolidação do PNABB, onde o CONSEA e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf) serão instâncias de controle e participação social (Brasil, 2023f).

Ao final do evento, ainda foram assinados outros dois decretos, um que define as diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas¹⁵ e o outro que institui Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades¹⁶. O primeiro decreto citado visa ir além do PNAE, tratando da publicidade e do comércio de alimentos nas escolas públicas e privadas. Nesse sentido, o texto informa que tem como objetivo promover hábitos saudáveis, por meio da educação alimentar no ambiente escolar, promovendo mercadologicamente opções saudáveis e protegendo contra a exposição dos alunos a alimentos ultraprocessados. Já o segundo decreto, tem como objetivo potencializar o acesso, produção, consumo e disponibilidade de alimentos saudáveis e adequados no contexto urbano, com prioridade para a população em situação de vulnerabilidade e de territórios periféricos (Brasil, 2023g)

Para encerrar o evento foi lido o Manifesto da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional à Sociedade Brasileira sobre Erradicar a Fome e Garantir Direitos com Comida de Verdade. O manifesto reforça o que foi discutido ao longo da conferência e deixa a seguinte mensagem final:

Nós, participantes da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, nos comprometemos com a mobilização permanente da sociedade na defesa da radicalização da democracia, enfrentamento à fome e à sede, para garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável.
Vamos, juntas, “virar o mundo em festa, trabalho e pão”! (OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE HÁBITOS ALIMENTARES, 2023, n.p).

6. CONCLUSÕES

Diante dos resultados da presente pesquisa, vê-se a importância do estudo da gastronomia na perspectiva sociológica e a relevância de tratar a alimentação como um agente e direito político e social.

Ao pesquisar a construção histórica da CONSEA no Brasil, vê-se a importância do debate descentralizado sobre o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o combate à fome no país. Nesse sentido, cita-se o papel fundamental e decisivo da pressão popular e dos

¹⁵ Decreto nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023.

¹⁶ Decreto nº 11.822, de 12 de dezembro de 2023.

movimentos sociais, em destaque para o Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida de Betinho, para a criação do conselho.

Analisar o Consea e o seu papel na Política de SAN, portanto, é entender a capacidade de mobilização social significativa que seus membros conseguiram para essa política. Mobilização expressa em pressões e articulações políticas, monitoramento do ciclo das políticas, também em campanhas e nas conferências nacionais, [...] que concentram uma luta histórica para se fazer entender a política, o sistema e o campo de SAN como estratégicos para o Estado brasileiro (Nascimento, 2012, p.54).

A partir da 6ª CNSAN ficou evidente o compromisso do CONSEA em agir com urgência em prol do combate à fome em suas diversas instâncias, considerando-se o atual cenário de insegurança alimentar no Brasil, engajando-se em tirar o Brasil do Mapa da Fome da ONU até 2030, a partir do Programa Brasil Sem Fome. O conselho também enfatiza a importância de fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e se manter sempre norteado pela participação da sociedade civil.

A conferência trouxe à tona desafios contemporâneos como a crise climática vivenciada no mundo. Além disso, pensar em como agir para o combate à fome através de seus determinantes estruturais demonstra um amadurecimento no sentido de ir atrás de superar a raiz do problema ao invés de agir com medidas paliativas. Para mais, viu-se na conferência a movimentação para resolver questões mais específicas que atravessam a SAN no Brasil, como a exposição de ultraprocessados para as crianças e a garantia da alimentação adequada e saudável no contexto urbano e principalmente periférico.

Apesar da notória força que o CONSEA apresenta e de seu valor histórico para conquistas extremamente relevantes como a saída do Brasil do Mapa da Fome da ONU em 2014, é visível que o conselho ainda é alvo de ataques por uma parcela do corpo político do país, que minimizam sua importância e promovem desmontes institucionais. Tal grupo vai contra o progresso nacional que objetiva promover um país cada vez mais democrático com a garantia de todos os direitos à população, entre eles o Direito Humano à Alimentação Adequada. Diante disso, é necessário que a sociedade civil e representantes do governo, que defendem a promoção da SAN no Brasil, estejam atuantes e vigilantes na constante luta para fortalecer progressivamente órgãos indispensáveis como o CONSEA e resistir às frequentes tentativas de aniquilar os avanços já conquistados e que não podem sofrer distorções constantes de julgamentos enviesados.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Fome Zero: Uma História Brasileira**. Organizadora: Adriana Veiga Aranha.- Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 3 volumes, Brasília, 2010.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2006. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm . Acesso em: 1 fevereiro 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.421, de 28 de fevereiro de 2023. Altera o Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 41, 1 mar. 2023a. Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.421-de-28-de-fevereiro-de-2023-466788864> . Acesso em: 3 fevereiro 2024.

BRASIL. **Representantes da Sociedade Civil**. Secretaria Geral, Brasília, DF, 28 de fev de 2023b. Disponível em:
<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/consea/representantes-da-sociedade-civil> . Acesso em: 3 fevereiro 2024.

BRASIL. **Presidente Lula retoma Consea e prioriza agenda de combate à fome**. Planalto. Segurança Alimentar. Brasília, DF, 28 de fev de 2023c. Disponível em:
<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/02/presidente-lula-retoma-consea-e-prioriza-agenda-de-combate-a-fome#:~:text=A%20nutricionista%2C%20pesquisadora%20e%20professora,Opsan> . Acesso em: 3 fevereiro 2024.

BRASIL. **Secretaria-Geral e Consea participam de reunião da Caisan**. Brasília, DF, 29 de junho de 2023d. Disponível em:
<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/consea/noticias/secretaria-geral-e-consea-participam-de-reuniao-da-caisan> . Acesso em: 5 fevereiro 2024.

BRASIL. **Conferências Livres Nacionais debatem segurança alimentar e nutricional em todo Brasil**. Brasília, DF, 11 de outubro de 2023e. Disponível em:
<https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/assemblies/cnsan6/f/20/posts/61> . Acesso em: 6 fevereiro 2024.

BRASIL. **Política Nacional de Abastecimento Alimentar (PNAAB) é lançada em Brasília**. Brasília, DF, 12 de dezembro de 2023f. Disponível em:
<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/consea/noticias/politica-nacional-de-abastecimento-alimentar-pnaab-e-lancada-em-brasilia> . Acesso em: 6 fevereiro 2024.

BRASIL. **Presidente Lula assina decretos para garantir alimentação saudável nas escolas e nas cidades**. Brasília, DF, 13 de dezembro de 2023g. Disponível em:
<https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/presidente-lula-assina-decretos-para-garantir-alimentacao-saudavel-nas-escolas-e-nas-cidades-1#:~:text=Alimenta%C3%A7%C3%A3o%20nas%20escolas,e%20promover%20qualidade%20de%20vida> . Acesso em: 6 fevereiro 2024.

BRITO, A. P. G.; OLIVEIRA, G. S. de; SILVA, B.A. da. A IMPORTÂNCIA DA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS QUALITATIVAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. **Cadernos da Fucamp**, v.20, n.44, p.1-15/2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2354>. Acesso em 9 de fevereiro de 2024.

BURITY, V.; FRANCESCHINI, T.; VALENTE, F.; RECINE, E.; LEÃO, M.; CARVALHO, M. D. F. Direito Humano à Alimentação Adequada no Contexto da Segurança Alimentar e Nutricional. **ABRANDH**, Brasília, DF, 2010. Disponível em: https://www.redsan-cplp.org/uploads/5/6/8/7/5687387/dhaa_no_contexto_da_san.pdf Acesso em 15 de janeiro de 2024.

CASTRO, T. P. O Dhana e a Covid-19: o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas no contexto da pandemia. **FIAN Brasil**, Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Informe.pdf>. Acesso em 4 de fevereiro de 2024.

CONSEA. **6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**. Caderno de Orientações. Brasília, DF, junho de 2023. Disponível em: https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/consea/conferencia/CadernodeOrientacoes6aConferencia_final_16.06.23.pdf. Acesso em 6 de fevereiro de 2024.

CONTI, I. L. **Segurança alimentar e nutricional: noções básicas**. Passo Fundo : IFIBE, 2009. 62 p.

DELGADO, N. G; ZIMMERMANN, S.A. **Políticas Públicas para soberania e segurança alimentar no Brasil: conquistas, desmontes e desafios para uma (Re)construção**. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2022. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/52128/TD_83.pdf?sequence=2 . Acesso em 29 de janeiro de 2024.

FAO - Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação. **Alimentação para todos**. Cimeira Mundial da Alimentação, Roma, 1996. Disponível em: <https://www.fao.org/3/w3613p/w3613p00.htm>. Acesso em 10 de janeiro de 2024.

FERREIRA, G. R. **A garantia do direito humano à alimentação adequada : uma análise da implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no estado de Minas Gerais**. 2023. 45 f. Monografia (Graduação em Direito) - Escola de Direito, Turismo e Museologia, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2023. Disponível em: https://monografias.ufop.br/bitstream/35400000/6142/3/MONOGRRAFIA_GarantiaDireitoHumano.pdf. Acesso em 18 de janeiro de 2024.

FONTOLAN, M. V.; DE SOUZA LIMA, R.; BOTTI CAPELLARI, M.. A construção do Direito Humano à Alimentação Adequada. **Opinião. jurídico**, Medellín, dezembro de 2021. Disponível em http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1692-25302021000300549&lng=en&nrm=iso >. Acesso em 18 de janeiro de 2024.

FREITAS, G. C. de. **Da Fome a Segurança Alimentar e Nutricional: análise da (re)criação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) no primeiro Governo Lula.** 2017. 126f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

IDEC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Consea permanece extinto após a manutenção do veto de Bolsonaro. **IDEC**, 2019. Disponível em: <https://idec.org.br/noticia/consea-permanece-extinto-apos-manutencao-do-veto-de-bolsonaro> . Acesso em 4 de fevereiro de 2024.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Políticas sociais: acompanhamento e análise. **Ipea**, Brasília, v. 1, n. 17, 2008. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4134/1/bps_17_vol001_completo.pdf. Acesso em 25 de janeiro de 2023.

LEÃO, M.(org.) O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional. **ABRANDH**, Brasília, 2013. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/DHAA_SAN.pdf . Acesso em 25 de janeiro de 2023.

LIMA, J. Governo Lula lança nesta quinta o 'Brasil sem Fome', para combater insegurança alimentar e pobreza extrema. **TV Globo**, Brasília, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/08/31/governo-lula-lanca-nesta-quinta-o-brasil-sem-fome-para-combater-inseguranca-alimentar-e-pobreza-extrema.ghtml> . Acesso em 4 de fevereiro de 2024.

MALUF, R. S. J.; MENEZES, F.; VALENTE, F. L. S. Contribuição ao Tema da Segurança Alimentar no Brasil. **Revista Cadernos de Debate**, Campinas, v. 4, pág.66-88, 1996. Disponível em: [https://sswm.info/sites/default/files/reference_attachments/MALUF%20et%20al%20\(1996\).pdf](https://sswm.info/sites/default/files/reference_attachments/MALUF%20et%20al%20(1996).pdf). Acesso em 25 de janeiro de 2023.

MOLITERNO, D. Lula diz que combater a fome será “compromisso número 1” de seu governo. **CNN Brasil**, 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/lula-diz-que-combater-a-fome-sera-compromisso-numero-1-de-seu-governo/#:~:text=N%C3%A3o%20podemos%20aceitar%20que%20milh%C3%B5es,de%20um%20imenso%20movimento%20democr%C3%A1tico%E2%80%9D>. Acesso em 4 de fevereiro de 2023.

NASCIMENTO, R. C. **O Papel do Consea na Construção da Política e do Sistema nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.** Tese (Doutor em Ciências Sociais) Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: https://institucional.ufrj.br/portalcpsda/files/2018/08/2012.tese_Renato-Carvalho-do-Nascimento.pdf Acesso em 25 de janeiro de 2024.

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE HÁBITOS ALIMENTARES. **Manifesto da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional à Sociedade Brasileira sobre Erradicar a Fome e Garantir Direitos com Comida de Verdade, Democracia e**

Equidade. Fiocruz, 2023. Disponível em: <https://obha.fiocruz.br/?p=1452> . Acesso em: 6 fevereiro 2024.

ONU. **Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.** ONU, Nova York, 1966. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos.%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>. Acesso em 18 de janeiro de 2024.

RECINE, E. G. L. G. O Consea voltou! Ou como resistir em tempos desafiadores. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, Jun 2023a. Disponível em: <https://scielosp.org/article/csp/2023.v39n6/e00086523/pt/#> . Acesso em 4 de fevereiro de 2024.

RECINE, E. G. L. G. **Manifestação da Presidência do Consea sobre o lançamento do Plano Brasil Sem Fome.** Brasília, DF, 1 de setembro de 2023b. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/consea/noticias/manifestacao-da-presidencia-do-consea-sobre-o-lancamento-do-plano-brasil-sem-fome> . Acesso em: 5 fevereiro 2024.

REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Rede PENSSAN). **II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil.** São Paulo, SP : Fundação Friedrich Ebert : Rede PENSSAN, 2022. Disponível em: <https://pesquisassan.net.br/olheparaafome/> . Acesso em 18 de janeiro de 2024.

SILVA, M. M. da; OLIVEIRA, G. S. de; SILVA, G.O. da. A PESQUISA BIBLIOGRÁFICA NOS ESTUDOS CIENTÍFICOS DE NATUREZA QUALITATIVOS. **Revista Prisma**, v. 2, n. 1, p. 91-103, 25 dez. 2021. Disponível em: <https://revistaprisma.emnuvens.com.br/prisma/article/view/45> . Acesso em de 9 fevereiro de 2024.

SILVA, S. P. A trajetória histórica da segurança alimentar e nutricional na agenda política nacional: projetos, descontinuidades e consolidação. **Ipea**, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3019/1/TD_1953.pdf. Acesso em 16 de janeiro de 2024.

SORDI, D. de. O Auxílio Brasil não é o Bolsa Família. Saiba por que isso é ruim para a população. **Brasil de Fato**, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/10/23/o-auxilio-brasil-nao-e-o-bolsa-familia-saiba-por-que-isso-e-ruim-para-a-populacao>. Acesso em 4 de fevereiro de 2024.

SOUSA, S. Governo federal reinstala Consea e prioriza o combate à fome. **Fian Brasil**, 2023. Disponível em: <https://fianbrasil.org.br/governo-federal-reinstala-consea-e-prioriza-o-combate-a-fome/> . Acesso em 4 de fevereiro de 2024.